

**6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**  
**CNPJ 10.541.510/0001-20**

**IGOR FRANCA GARCIA**, brasileiro, nascido em 08/02/1980, casado em comunhão parcial de bens, atuário, CPF nº 013.475.576-60, carteira de identidade nº MG-11886852, órgão expedidor SSP – MG, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, Cuiabá – MT, CEP 78005-380.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201100691, com sede Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro Norte, Cuiabá – MT, CEP 78.005-380, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª.** A administração da empresa será exercida por **IGOR FRANCA GARCIA** com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Torna-se criado a denominação de DIRETOR TÉCNICO a **IGOR FRANÇA GARCIA**, pela responsabilidade técnica na execução dos serviços profissionais prestados pela entidade de acordo com os seus objetivos sociais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Torna-se criado a denominação de DIRETOR DE COMPLAINEE, que terá como atribuição a responsabilidade pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas necessárias para desenvolvimento da atividade, que por este ato, define-se que será exercida pela **Sra. DEBORAH GUIMARAES FERNANDES GARCIA**, brasileira, capaz, casada, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78005-380 nesta cidade de Cuiabá - MT, portador do CPF sob nº 695.243.601-44 e RG 10784691 SSP/MT.

**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o presente instrumento com a seguinte redação:**

**IGOR FRANCA GARCIA**, brasileiro, nascido em 08/02/1980, casado em comunhão parcial de bens, atuário, CPF nº 013.475.576-60, carteira de identidade nº MG-11886852, órgão expedidor SSP – MG, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, Cuiabá – MT, CEP 78005-380.



**6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**  
**CNPJ 10.541.510/0001-20**

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**Cláusula 1ª** - A empresa girará sob o nome empresarial **I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, no Município de Cuiabá-MT.

**Cláusula 2ª** - A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 3ª** - O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil cotas) no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, valor mínimo de 100 vezes o salário mínimo vigente no país.

**Parágrafo único** – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**Cláusula 4ª** - O objeto da sociedade será a exploração da seguinte atividade: **“CONCURSOS; RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL; CURSOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL; POR CONTA PRÓPRIA OU TERCEIROS; OU MEDIANTE DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO; ATRAVÉS DO LEGAL PROCESSO LICITATÓRIOS; ASSESORIA NAS ÁREAS: ORÇAMENTÁRIA PREVIDENCIÁRIA, ATUARIAL, TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, RECURSOS HUMANOS, ORGANIZAÇÕES E MÉTODOS EM COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS; CONSULTORIA EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS FINANCEIROS”**

**CNAE FISCAL**

**6621-5/02** – auditoria e consultoria atuarial

**6612-6/05** – agentes de investimentos em aplicações financeiras

**7020-4/00** – atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

**Cláusula 5ª** - A empresa iniciou suas atividades em 17 de Dezembro de 2.008 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA 6ª.** A administração da empresa será exercida por **IGOR FRANCA GARCIA** com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Página 2



**6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**  
**CNPJ 10.541.510/0001-20**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Torna-se criado a denominação de DIRETOR TÉCNICO a IGOR FRANÇA GARCIA, pela responsabilidade técnica na execução dos serviços profissionais prestados pela entidade de acordo com os seus objetivos sociais,

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Torna-se criado a denominação de DIRETOR DE COMPLAINEE, que terá como atribuição a responsabilidade pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas necessárias para desenvolvimento da atividade, que por este ato, define-se que será exercida pela **Sra. DEBORAH GUIMARAES FERNANDES GARCIA**, brasileira, capaz, casada, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78005-380 nesta cidade de Cuiabá - MT, portador do CPF sob nº 695.243.601-44 e RG 10784691 SSP/MT.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**Cláusula 7ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**DO FALECIMENTO**

**Cláusula 8ª** - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula 9ª** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 10ª** - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.



**6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**  
**CNPJ 10.541.510/0001-20**

**DO FORO**

**Cláusula 11ª** - Fica eleito o foro de CUIABA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cuiabá, 30 de Julho de 2018.

---

IGOR FRANCA GARCIA  
CPF: 013.475.576-60

